



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000
CNPJ 75.927.582/0001-55
– Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ, sendo:

1.3. Descrição detalhada do objeto:

| Lote: 1 – Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------|------------|---------|-------------------------|-----------------------|
| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço estimado unitário | Preço máximo total |
| 01 | | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | 01 | Serv. | R\$ 109.713,64 | R\$ 109.713,64 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 109.713,64 |

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 109.713,64 (Cento e Nove Mil e Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

O CMEI Criança Feliz é um ambiente essencial para a educação infantil na região, porém, suas instalações atuais podem não atender adequadamente às demandas e padrões necessários para oferecer um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento das crianças.

A reforma se faz necessária para garantir que o espaço esteja em conformidade com as normas de segurança vigentes, evitando riscos e assegurando um ambiente saudável para as atividades educativas das crianças.

A modernização e adaptação das instalações para atender às novas demandas pedagógicas, tecnológicas e de acessibilidade são fundamentais para o melhor desempenho das atividades educativas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

Considerando a importância da sustentabilidade em processos de contratação e a busca por práticas que promovam a responsabilidade socioambiental, os requisitos relacionados a critérios de sustentabilidade para a contratação de uma empresa responsável pelos serviços de reforma no CMEI Criança Feliz são:

A empresa contratada deve priorizar a utilização de materiais sustentáveis e certificados, que atendam aos padrões ambientais e promovam a redução do impacto ambiental.

É incentivada a escolha de materiais reciclados ou provenientes de fontes renováveis, contribuindo para a economia circular.

Os reparos realizados devem contemplar medidas para a melhoria da eficiência energética nas instalações, promovendo o uso racional de energia.

A empresa deve considerar a substituição de equipamentos por versões mais eficientes, contribuindo para a redução do consumo de energia.

A contratada deve adotar práticas de gestão de resíduos que incluam a coleta seletiva, a reciclagem e a destinação adequada dos materiais descartados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

A empresa contratada deve promover a conscientização ambiental entre seus colaboradores, incentivando práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

Podem ser realizadas ações de educação ambiental junto aos ocupantes da Secretaria de Educação, informando sobre os aspectos sustentáveis implementados nos reparos.

Os reparos realizados devem visar a durabilidade das intervenções, reduzindo a necessidade de futuras manutenções e, conseqüentemente, minimizando os impactos ambientais associados.

A empresa contratada deve fornecer informações sobre a durabilidade estimada dos materiais e ações realizadas.

A implementação desses requisitos contribuirá para a realização dos reparos de forma sustentável, alinhada aos princípios de responsabilidade ambiental e social.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Em conformidade com o processo de contratação para serviços de reforma no CMEI Criança Feliz, os requisitos, observações e obrigações da empresa contratada para assegurar a eficácia e qualidade dos serviços prestados.

A contratada compromete-se a executar os serviços de reparos conforme as especificações técnicas detalhadas no contrato e no projeto aprovado.

Qualquer alteração nas especificações técnicas deve ser comunicada e aprovada previamente pela Contratante.

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a execução.

O não cumprimento do prazo sujeitará a contratada a penalidades previstas em contrato.

Todos os materiais empregados na reforma devem atender aos padrões de qualidade especificados, sendo obrigatória a utilização de materiais novos e em perfeito estado.

A empresa contratada é responsável por adotar práticas sustentáveis na gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos materiais descartados.

A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e materiais fornecidos.

Durante o período de garantia, a contratada compromete-se a corrigir eventuais defeitos ou problemas que venham a surgir.

A contratada deverá fornecer relatórios periódicos de andamento da execução dos reparos, destacando as atividades realizadas, cronograma cumprido e eventuais desafios enfrentados.

A empresa contratada deverá manter comunicação constante e eficaz com a Contratante, respondendo prontamente a questionamentos e participando de reuniões de alinhamento quando necessário.

A contratada deverá obter todas as autorizações necessárias para acesso ao local de intervenção no CMEI Criança Feliz, assegurando a regularidade das atividades.

A empresa deverá cumprir todas as normas de segurança e regulamentos internos durante a execução dos reparos.

A não observância desses requisitos, observações e obrigações poderá acarretar penalidades conforme previsto em contrato e legislação vigente.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A Proposta de Preços, deverá ser apresentada na **forma impressa e assinada**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise;

5.2. Na propositara deverá constar:

5.2.1. Especificação do produto cotado;

5.2.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido.

5.2.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

5.2.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

5.2.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

5.2.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no termo de referência;

5.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

5.4. A apresentação da proposta implicara na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O responsável pela fiscalização do contrato é o senhor(a) FELIPE ANDRADE BLICK.

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

- Telefone: (46) 35638000

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.1.11. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

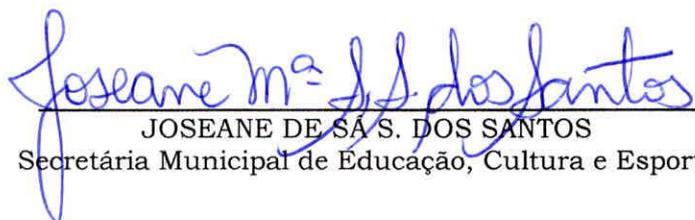
| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2321 | 06.007.12.361.1201.2023 | 601 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

1.6. O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 109.713,64 (Cento e Nove Mil e Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos).**

7.1.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

7.1.3. O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de dezembro de 2023.


 JOSEANE DE SÁ S. DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.531.241/0001-13
ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO PEDRO MARKUS

1

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

| Ítem | Descrição | Unid | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ total |
|----------------------------|---|------|------------|-----------------|-------------------|
| 1 | DEMOLIÇÃO REVESTIMENTOS DANIFICADOS | | | | |
| 1.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 520,23 | 7,54 | 3.922,53 |
| | | | | | - |
| | | | | | 3.922,53 |
| 2 | NOVO REVESTIMENTO | | | | |
| 2.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 520,23 | 9,37 | 4.874,56 |
| 2.2 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 520,23 | 80,12 | 41.680,83 |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | 46.555,39 |
| 3 | MASSA CORRIDA | | | | |
| 3.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 520,23 | 49,90 | 25.959,48 |
| | | | | | - |
| | | | | | 25.959,48 |
| 4 | PINTURA | | | | |
| 4.1 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 520,23 | 6,70 | 3.485,54 |
| 4.2 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 520,23 | 23,08 | 12.006,91 |
| | | | | | |
| | | | | | 15.492,45 |
| 5 | PINTURA PISO | | | | |
| 5.1 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 296,25 | 35,28 | 10.451,70 |
| | | | | | |
| | | | | | 10.451,70 |
| 6 | PINTURA EM ABERTURAS DE MADEIRA | | | | |
| 6.1 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 138,36 | 27,85 | 3.853,33 |
| | | | | | |
| | | | | | 3.853,33 |
| 7 | LIMPEZA DE PISOS | | | | |
| 7.1 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | M2 | 296,25 | 8,10 | 2.399,63 |
| | | | | | |
| | | | | | 2.399,63 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | 108.634,51 |

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PEDRO MARKUS
Data: 15/12/2023 09:50:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-78

PRÓPRIO: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ
PRAZO DE OBRA: 60 DIAS CORRIDOS
COMPOSIÇÃO DE BDI PARA EDIFICAÇÕES

Vigência: 01/12/2015

| CUSTO TOTAL DO SERVIÇO (R\$): | | | | | | R\$ 85.101,54 | | |
|-------------------------------|---------------------------------------|----------------|----------|------------|---|---------------------|--------|-----------|
| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | VALOR (R\$) | TAXA (%) | OBSERVAÇÃO | SITUAÇÃO DO INTERVALO ADMISSIVEL | PARCELAS DO BDI (%) | | |
| | | | | | | 1 Quartil | Médio | 3 Quartil |
| 1 | AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | R\$ 4.680,58 | 5,50% | | OK | 3,00% | 4,00% | 5,50% |
| 2 | SG - SEGUROS + GARANTIA | R\$ 851,02 | 1,00% | | OK | 0,80% | 0,80% | 1,00% |
| 3 | R - RISCOS | R\$ 1.080,79 | 1,27% | | OK | 0,97% | 1,27% | 1,27% |
| 4 | DF - DESPESAS FINANCEIRAS | R\$ 1.274,82 | 1,39% | | OK | 0,59% | 1,23% | 1,39% |
| 5 | L - LUCRO BRUTO | R\$ 8.331,79 | 8,96% | | OK | 6,16% | 7,40% | 8,96% |
| 6 | I - IMPOSTOS | R\$ 8.393,09 | 7,65% | | | | | |
| 6.1 | PIS | | 0,65% | | | | | |
| 6.2 | COFINS | | 4,00% | | | | | |
| 6.3 | ISS (CONFORME LEGISLAÇÃO MUNICIPAL) | | 3,00% | | | | | |
| 6.4 | CONTRIB.PREV. SOBRE REC. BRUTA - CPRB | | 0,00% | | | | | |
| TOTAL DO BDI (R\$) | | R\$ 24.612,10 | | | Parâmetros do Acórdão 2.622/2013 - Plenário | | | |
| PREÇO DE VENDA (R\$) | | R\$ 109.713,64 | | | Sem CPRB | 20,34% | 22,12% | 25,00% |
| BDI (%) | | | 28,92% | DIFERE | Com CPRB | 20,34% | 22,12% | 25,00% |

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

G: taxa de garantias;

R: taxa de riscos;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS, CPRB).

Equação Acórdão TCU 2.622/2013 - Plenário

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital
 por CESAR AUGUSTO
 ORTEGA:66160871900
 Dados: 2023.12.18 14:33:02
71900 03'00'

Responsável Técnico
 Carimbo e Assinatura

|  SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS | |  PRÓPRIO: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE EMPRESA: | | DATA: 17/11/23 TIPO OBRA: REFORMA PROTOCOLO: ..-1 PRAZO EXECUÇÃO 60 DIAS | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------------------------------|--|-----------|---|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|----------------------|-----------------------|-----------|
| ITEM | SERVIÇOS | ÍNDICE | 30 | % NO PERÍODO | 60 | % NO PERÍODO | 90 | % NO PERÍODO | 120 | % NO PERÍODO | 150 | % NO PERÍODO | 180 | % NO PERÍODO | BDI | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | VALOR SERVIÇO C/ BDI | VALOR PLANILHA S/ BDI | |
| 01 | DEMOLIÇÃO REVESTIMENTOS DANIFICADOS | 3,58% | 3.923,49 | 100,00% | | | | 0,00% | | 0,00% | | | 0,00% | | 0,00% | 3.923,49 | 3.043,33 |
| 02 | NOVO REVESTIMENTO | 42,44% | 46.558,92 | 100,00% | | | | | | | | | | | | 46.558,92 | 36.114,34 |
| 03 | MASSA CORRIDA | 23,66% | 18.173,54 | 70,00% | 7.788,66 | 30,00% | | | | | | | | | | 25.962,20 | 20.138,09 |
| 04 | PINTURA | 14,14% | 7.756,45 | 50,00% | 7.756,45 | 50,00% | | | | | | | | | | 15.512,91 | 12.032,89 |
| 05 | PINTURA PISO | 9,53% | 3.138,30 | 30,00% | 7.322,70 | 70,00% | | | | | | | | | | 10.461,00 | 8.114,28 |
| 06 | PINTURA EM ABERTURAS DE MADEIRA | 4,46% | 1.467,85 | 30,00% | 3.424,97 | 70,00% | | | | | | | | | | 4.892,82 | 3.795,21 |
| 07 | LIMPEZA DE PISOS | 2,19% | | | 2.402,31 | 100,00% | | | | | | | | | | 2.402,31 | 1.863,40 |
| 08 | | 0,00% | | | | 100,00% | | | | | | | | | | | |
| 09 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 13 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 14 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 15 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 16 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 17 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 18 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 19 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| 20 | | 0,00% | | | | | | | | | | | | | | | |
| VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO | | 100,00% | 81.018,54 | 73,85% | 28.695,10 | 26,15% | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% | | 109.713,64 | 85.101,54 |
| VALOR PROPOSTO | | | | 73,85% | | 26,15% | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% | | 0,00% | | | |
| DESCONTO PROPOSTO / VALOR DAS PARCELAS | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO | | | 81.018,54 | 73,85% | 109.713,64 | 100,00% | 109.713,64 | 100,00% | 109.713,64 | 100,00% | 109.713,64 | 100,00% | 109.713,64 | 100,00% | | | |

CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:66
160871900

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:661608719
 Dados: 2023.12.18 14:33:30 -03'00'



SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**Identificação da Obra:**

Objeto **REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ** Órgão **PMSAS**
Endereço **RUA JOÃO MARIA CORREA,**
Município **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE** Preço Máximo **R\$ 109.713,64**
Área Construída **1.510,23** R\$ / m² **72,65 R\$/m²**
Data **17/11/2023**

Identificação do Orçamentista:

Nome Completo
Profissão
CREA / CAU N°
ART / RRT N°
Empresa
Telefone
E-mail

Check-list da Documentação

| Documento | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|---|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| Folha de Fechamento | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| Folha Resumo | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| Planilha Orçamentária | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| Cronograma Físico Financeiro | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Composições Complementares (Analítica) | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Cotações de Insumos / Proposta de Serviços Terceirizados | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Curva ABC de Serviços | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| Composição do BDI | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| ART ou RRT Quitada | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | |
| Memória de Cálculo | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Relatório Fotográfico | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Projetos / Croquis | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Termo de Responsabilidade: Correto uso dos modelos e da tabela SECID | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| Declaração de Liberação do Direito Autoral: | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

CESAR AUGUSTO Assinado de forma digital
 por CESAR AUGUSTO
ORTEGA:661608 ORTEGA:66160871900
71900 Dados: 2023.12.18
 14:34:22 -03'00'

Responsável Técnico
Carimbo e Assinatura

| | | |
|---|---|---|
|  PARANÁ GOVERNO DO ESTADO | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS |  PARANÁ GOVERNO DO ESTADO SECRETARIA DAS CIDADES |
|---|---|---|

| | | |
|--|---|-----------------------|
| FOLHA RESUMO PARA FECHAMENTO DE ORÇAMENTO | | DATA: 17/11/23 |
| PRÓPRIO: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ | TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA | |
| ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CORREA, | MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDO | |
| ORGÃO: PMSAS | PROTOCOLO: 1 | |
| Nº LEVANTº: 01 | ORGANIZADO POR: CESAR AUGUSTO ORTEGA | |
| | RESPONSÁVEL TÉCNICO: REGIONAL | CREA / CAU: |
| OBSERVAÇÃO: | | ART / RRT Nº: |

| | |
|-------------------------------|-----------------------------|
| Custo total da obra: | R\$ 85.101,54 |
| BDI (%)= 28,92% | R\$ 24.612,10 |
| Valor total da obra com BDI : | R\$ 109.713,64 |
| Prazo de execução : | 60 DIAS CORRIDOS |
| Relatório MAT+MO : | MATERIAL = 47,66% |
| | MÃO-DE-OBRA = 52,34% |

| | |
|------------------------|--|
| Referencial utilizado: | SINAPI JANEIRO DE 2023 SEM DESONERAÇÃO |
| Data-base: | Vigência: SECID - ABRIL DE 2023 |
| | Resolução SECID N° 031/2023 |

| | | | |
|---|--|---------------------------------|--|
| CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 60871900 | Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2023.12.18 14:33:52 -03'00' | | |
| Responsável Técnico Carimbo e Assinatura | Resp. Aprovação Carimbo e Assinatura | Gerente Carimbo e Assinatura | |

|  | | SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DIRETORIA DE EDIFICAÇÕES COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS | | |  | |
|--|-------------------------------------|--|----------------------|----------------------|---|---------------|
| ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CORREA, MUNICÍPIO: SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE OBRA: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ ÓRGÃO PROP.: PMSAS | | DATA: 17/11/2023 TIPO DE OBRA/SERVIÇO: REFORMA RESP. TÉCNICO: BDI: 28,92% | | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO | SEM BDI | | | TOTAL COM BDI | % |
| | | MATERIAL | MÃO DE OBRA | TOTAL | | |
| 1 | DEMOLIÇÃO REVESTIMENTOS DANIFICADOS | R\$ 561,84 | R\$ 2.481,49 | R\$ 3.043,33 | R\$ 3.923,49 | 3,576% |
| 2 | NOVO REVESTIMENTO | R\$ 15.528,85 | R\$ 20.585,49 | R\$ 36.114,34 | R\$ 46.558,92 | 42,437% |
| 3 | MASSA CORRIDA | R\$ 10.513,84 | R\$ 9.624,25 | R\$ 20.138,09 | R\$ 25.962,20 | 23,664% |
| 4 | PINTURA | R\$ 6.841,01 | R\$ 5.191,88 | R\$ 12.032,89 | R\$ 15.512,91 | 14,139% |
| 5 | PINTURA PISO | R\$ 4.677,78 | R\$ 3.436,50 | R\$ 8.114,28 | R\$ 10.461,00 | 9,535% |
| 6 | PINTURA EM ABERTURAS DE MADEIRA | R\$ 1.856,79 | R\$ 1.938,42 | R\$ 3.795,21 | R\$ 4.892,82 | 4,460% |
| 7 | LIMPEZA DE PISOS | R\$ 577,68 | R\$ 1.285,72 | R\$ 1.863,40 | R\$ 2.402,31 | 2,190% |
| TOTAL (R\$) GERAL DA OBRA | | R\$ 40.557,79 | R\$ 44.543,75 | R\$ 85.101,54 | R\$ 109.713,64 | 100,0% |
| PERCENTAGEM (%) | | 47,66% | 52,34% | 100,00% | - | - |
| PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS CORRIDOS): | | 60 | | | | |

CESAR AUGUSTO
 ORTEGA:66160871
 900

Assinado de forma digital por
 CESAR AUGUSTO
 ORTEGA:66160871900
 Dados: 2023.12.18 14:35:08
 -03'00'

Ass. Responsável pelo Orçamento
 Carimbo



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 773/2023

Equiplano

Página:1

| | | | |
|------------------------------|---|------------------------|----------------------------|
| Solicitação | | | |
| <i>Número</i> | <i>Tipo</i> | <i>Emitido em</i> | <i>Quantidade de itens</i> |
| 773 | Contratação de Serviço | 19/12/2023 | 1 |
| Solicitante | | Processo Gerado | |
| <i>Código</i> | <i>Nome</i> | <i>Número</i> | |
| 550351-5 | JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS | 1044/2023 | |
| Local | | | |
| 118 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| Órgão | | | |
| 06 | SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE | | |
| Forma de pagamento | | | |
| <i>Descrição</i> | | <i>Tipo</i> | |
| CONFORME SERVIÇOS REALIZADOS | | Depósito bancário | |
| Entrega | | | |
| <i>Local</i> | | <i>Prazo</i> | |
| CMEI CRIANÇA FELIZ | | 60 Dias | |

Descrição:

Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo.
Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ

Justificativa:

O CMEI Criança Feliz é um ambiente essencial para a educação infantil na região, porém, suas instalações atuais podem não atender adequadamente às demandas e padrões necessários para oferecer um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento das crianças.
A reforma se faz necessária para garantir que o espaço esteja em conformidade com as normas de segurança vigentes, evitando riscos e assegurando um ambiente saudável para as atividades educativas das crianças.
A modernização e adaptação das instalações para atender às novas demandas pedagógicas, tecnológicas e de acessibilidade são fundamentais para o melhor desempenho das atividades educativas.

*Lote***001 Lote 001**

| Código | Nome | Unidade | Quantidade | Unitário | Valor |
|---------------|-------------------------------|----------------|-------------------|--------------------|-------------------|
| 023997 | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | SERV | 1,00 | 109.713,64 | 109.713,64 |
| | | | | TOTAL | 109.713,64 |
| | | | | TOTAL GERAL | 109.713,64 |



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ, ao custo máximo de **R\$ 109.713,64 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2321 | 06.007.12.361.1201.2023 | 601 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/12/2023.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **MARKUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob CNPJ 27.531.241/0001-13 para **Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ**, ao custo máximo de **R\$ 109.713,64 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 **como dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**2.2 O CASO CONCRETO**

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salieta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **MARKUS ENGENHARIA LTDA** para **Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ**, ao custo máximo de **R\$ 109.713,64 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/12/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 109.713,64 (Cento e Nove Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 19/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°.....,cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

Ao**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR****Comissão de Licitações****Dispensa de licitação:** ____/____.

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ, sendo:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|----------------------------|-------------------------------|------------|---------|-------------------------|--------------------|
| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço estimado unitário | Preço máximo total |
| 01 | | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | 01 | Serv. | R\$ | R\$ |
| TOTAL | | | | | | R\$ |

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

Local, XX de XXX de 2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato administrativo nº **XXX/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado **XXXXXXXXXX**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXX**, estabelecida na cidade de XXXXXXXX/XX, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência XXX/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, sendo:

1.2. Objeto da contratação:

| Lote: 1 – Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|----------------------------|-------------------------|------------|---------|-------------------------|--------------------|
| Item | Código do produto /serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço estimado unitário | Preço máximo total |
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Gestor do contrato: JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS.

3.3. Fiscal do contrato: FELIPE ANDRADE BLICK.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXX)**

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município

8.6. A CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários para a perfeita execução do serviço licitado;

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de EPI'S aos seus funcionários;

8.8. Os materiais a serem comprados pela CONTRATADA serão de 1ª (Primeira) qualidade, atendendo as especificações técnicas da ABNT;

8.9. A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 1 (um) ano para os serviços executados e materiais utilizados. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles;

8.10. É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

8.11. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.12. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;

8.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| XXXX | XXXX | XXXXXXXXXX | XXX | XXXXX | XXXX |

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste, XX de XXXXXXXXX de XXXX

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

MARKUS ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ: 27.531.241/0001-13

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a obra referente a REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ, conforme serviços descritos em planilha sendo:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|-------------------|---------------------------------|------------|---------|----------------|-----------------------|
| Item | Código do serviço | Descrição do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Valor Estimado | Preço médio total |
| 1 | | • REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | 1 | Un. | R\$:108.634,51 | R\$:108.634,51 |
| TOTAL | | | | | | R\$:108.634,51 |

O prazo de execução do objeto da licitação é de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 20 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO MARKUS
Data: 20/12/2023 14:07:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Markus
Sócio Administrador



1. Responsável Técnico

JOÃO PEDRO MARKUS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVILEmpresa Contratada: **MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME**RNP: **1714045340**Carteira: **PR-144320/D**Registro/Visto: **63508**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

AVENIDA BRASIL, 1431

PREDIO PREFEITURA CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: **564/2023**Celebrado em: **27/12/2023**Valor: **R\$ 108.634,51**Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO MARIA CORREA, S/N

LOTE 06 - QUADRA 283 PRINCESA ISABEL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: **27/12/2023**Previsão de término: **27/02/2024**Coordenadas Geográficas: **-26,080761 x -53,728697**Finalidade: **Escolar**Proprietário: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

4. Atividade Técnica

[Execução de obra] *de reforma de edificação de alvenaria*

Quantidade

Unidade

1510,23

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por JOÃO PEDRO MARKUS, registro Crea-PR PR-144320/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/12/2023 e hora 14h37.

Contratante

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PEDRO MARKUS, registro Crea-PR PR-144320/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 27/12/2023 e hora 14h37.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do ParanáValor da ART: **R\$ 254,59**Registrada em : **27/12/2023**Valor Pago: **R\$ 254,59**Nosso número: **2410101720236859025**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032512643-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.531.241/0001-13**

Nome: **MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.531.241/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:24:29 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **AB7C.AAE5.B68B.05CA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Capanema - P

CERTIDÃO NEGATIVA 6296/2023

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **18/02/2024**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME CNPJ: 27.531.241/0001-13

ENDEREÇO: R TAMOIOS, 1586 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
44938

INSCRIÇÃO ESTADUAL
66

ALVARA

CNAE/ATIVIDADES

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 8219-9/01 - Fotocópias, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Capanema, 20 de Dezembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **4HHTS2QE5JC4XZ4EAT**

Certidão emitida 20/12/2023 as 13:28:34

Emissor: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARKUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.531.241/0001-13

Certidão nº: 73365684/2023

Expedição: 20/12/2023, às 13:36:15

Validade: 17/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARKUS ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.531.241/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

| | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.531.241/0001-13 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 13/04/2017 |
| NOME EMPRESARIAL MARKUS ENGENHARIA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARKUS ENGENHARIA | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO R TAMOIOS | NÚMERO 1574 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAMARKUS.ENGENHARIA@GMAIL.COM | | TELEFONE (46) 9901-5823 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2017 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **09:46:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

| | | |
|------------------------------|---------------------------|------------------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ | Início das Atividades |
| 91044036-51 | 27.531.241/0001-13 | 12/2023 |

| Empresa / Estabelecimento | |
|-----------------------------|---|
| Nome Empresarial | MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME |
| Título do Estabelecimento | MARKUS ENGENHARIA |
| Endereço do Estabelecimento | RUA TAMOIOS, 1574 - CENTRO - CEP 85760-000 FONE: (46) 99901-5823 |
| Município de Instalação | CAPANEMA - PR, DESDE 12/2023 (Estabelecimento Matriz) |

| Qualificação | |
|--|--|
| Situação Atual | ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 12/2023 |
| Natureza Jurídica | 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA |
| Atividade Econômica Principal do Estabelecimento | 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS |
| Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento | 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 4399-1/99 - SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE |

| Quadro Societário | | | |
|-------------------|-----------------------|----------------------------------|----------------------------|
| Tipo | Inscrição | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação |
| CPF | 062.118.869-77 | JOAO PEDRO MARKUS | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 17/01/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 91044036-51

Emitido Eletronicamente via Internet
18/12/2023 9:44:45



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.531.241/0001-13 - NIRE: 41600554779
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOÃO PEDRO MARKUS, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - PR, nascido em 30-07-1993, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 062.118.869-77, Cédula de Identidade sob nº 7.344.827-1SESP/PR, Expedida em 16-01-2015 e do CREA-PR sob nº PR-144320/D, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 1600, Apto 22, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
Único sócio da Sociedade Limitada MARKUS ENGENHARIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Tamoios, nº 1586, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600554779, por despacho em sessão de 13-04-2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.531.241/0001-13, constituída legalmente por contrato social, deliberando de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, com vistas a alterar Contrato Social da empresa, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Empresária terá as seguintes Atividades de:

- 7112-0/00 – Serviços de engenharia;
- 4120-4/00 – Construção de edifícios;
- 4299-5/99 – Obras de engenharia civil;
- 4399-1/99 – Serviços especializados para construção;
- 4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8219-9/01 – Serviços fotocópias.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Empresária terá por Objeto Social de:

Avaliações, análises, laudos técnicos, perícias, vistoria de obras acompanhada de relatório técnico e fotográfico, descrevendo pormenorizadamente as condições em que elas se encontram, medições, elaboração e execução de obras residenciais, comerciais, industriais e desserviços; fiscalização de obras.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade Limitada Empresária terá seu endereço na: Rua Tamoios, nº 1574, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.531.241/0001-13 - NIRE: 41600554779
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA SEXTA: À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE
MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.531.241/0001-13 - NIRE: 41600554779

JOÃO PEDRO MARKUS, brasileiro, solteiro, natural de Realeza - PR, nascido em 30-07-1993, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 062.118.869-77, Cédula de Identidade sob nº 7.344.827-1SESP/PR, Expedida em 16-01-2015 e do CREA-PR sob nº PR-144320/D, residente e domiciliado na Rua Tamoios, nº 1600, Apto 22, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
Único sócio da Sociedade Limitada MARKUS ENGENHARIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Tamoios, nº 1574, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o NIRE 41600554779, por despacho em sessão de 13-04-2017 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.531.241/0001-13, resolve consolidar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL E DO ENDEREÇO:
A Sociedade Limitada Empresária girará sob o nome empresarial de MARKUS ENGENHARIA LTDA e terá sede e domicílio na Rua Tamoios, nº 1574, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000 e inscrita no CNPJ sob o nº 27.531.241/0001-13.
E terá como nome Fantasia de: MARKUS ENGENHARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO INICIO DAS ATIVIDADES: A Sociedade Limitada Empresária iniciou suas atividades em 13-04-2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES: A Sociedade Limitada Empresária terá as seguintes Atividades:
7112-0/00 – Serviços de engenharia;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4299-5/99 – Obras de engenharia civil;
4399-1/99 – Serviços especializados para construção;
4744-0/99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
8211-3/00 – Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
8219-9/01 – Serviços fotocópias.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL: A Sociedade Limitada Empresária terá por objeto social:
Avaliações, análises, laudos técnicos, perícias, vistoria de obras acompanhada de relatório técnico e fotográfico, descrevendo pormenorizadamente as

MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.531.241/0001-13 - NIRE: 41600554779
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

condições em que elas se encontram, medições, elaboração e execução de obras residenciais, comerciais, industriais e desserviços; fiscalização de obras.
 PARÁGRAFO ÚNICO: A Sociedade Limitada Empresária declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: A Sociedade Limitada Empresária tem como capital social R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, assim distribuído:

| SOCIO | % | QUOTAS | VALOR |
|-------------------|------|--------|-----------|
| JOÃO PEDRO MARKUS | 100% | 93.700 | 93.700,00 |
| TOTAL | 100% | 93.700 | 93.700,00 |

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital. As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da Sociedade Limitada Empresária caberá ao sócio JOÃO PEDRO MARKUS, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: É facultado ao titular da Sociedade Limitada Empresária nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO IMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO: O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro.

CLÁUSULA NONA – DO LUCRO: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ 27.531.241/0001-13 - NIRE: 41600554779
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FILIAL: A Sociedade Limitada Empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO: No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando- se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 11 de Dezembro de 2023.

JOÃO PEDRO MARKUS
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|-------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 06211886977 | JOAO PEDRO MARKUS |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023 08:51 SOB Nº 20238769275.
PROTOCOLO: 238769275 DE 14/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317933285. CNPJ DA SEDE: 27531241000113.
NIRE: 41600554779. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
MARKUS ENGENHARIA - LTDA - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 163013/2023

Validade: 31/03/2024

| | |
|---|---|
| Razão social: MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME | CNPJ: 27.531.241/0001-13 |
| Num. Registro: 63508 | Capital Social: R\$ 93.700,00 |
| Endereço: RUA TAMOIOS, 1586, SALA 03, CENTRO | CEP: 85760-000 |
| Cidade: CAPANEMA-PR | |
| Objetivo Social: 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo. 82.19-9-01 - Serviços de plotagem, xerox, fotocópias, digitalizações e escaneamento. 41.20-4-00 - Construção de edifícios, casas, escolas, escritórios, lojas, restaurantes em geral. 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia. | |
| Restrição de atividade: Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico. | |

Encontra-se quite com o exercício 2024

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 27.531.241/0001-13

NOME CIVIL: JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira: PR-144320/D - Data de expedição: 19/02/2015

Desde 08/06/2020 - Carga horária: 5h

Desde 26/05/2017 até 07/06/2020 - Carga horária: 4h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

Obs.: "Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do decreto Federal 92.530/86 e do Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea."

NOME CIVIL: JULIO CESAR LEME DA SILVA JUNIOR

Carteira: PR-144758/D - Data de expedição: 05/03/2015

Desde 13/12/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 354354/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 27/12/2023 11:56:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ
 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
 MARKUS ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 27.531.241/0001-13
 ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO PEDRO MARKUS
 20/12/2023

2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Ítem | Descrição | R\$ Total | 1º Mês | 2º Mês | TOTAL |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------------|
| 1 | DEMOLIÇÃO REVESTIMENTOS DANIFICADOS | 3.922,53 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | 3.922,53 | | 3.922,53 |
| 2 | NOVO REVESTIMENTO | 46.555,39 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | 46.555,39 | | 46.555,39 |
| 3 | MASSA CORRIDA | 25.959,48 | 70,00% | 30,00% | 100,00% |
| | | | 18.171,64 | 7.787,84 | 25.959,48 |
| 4 | PINTURA | 15.492,45 | 50,00% | 50,00% | 100,00% |
| | | | 7.746,23 | 7.746,23 | 15.492,46 |
| 5 | PINTURA PISO | 10.451,70 | 30,00% | 70,00% | 100,00% |
| | | | 3.135,51 | 7.316,19 | 10.451,70 |
| 6 | PINTURA EM ABERTURAS DE MADEIRA | 3.853,33 | 30,00% | 70,00% | 100,00% |
| | | | 1.156,00 | 2.697,33 | 3.853,33 |
| 7 | LIMPEZA DE PISOS | 2.399,63 | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | 2.399,63 | 2.399,63 |
| TOTAL | | 108.634,51 | 80.687,30 | 27.947,22 | R\$ 108.634,52 |

JOÃO PEDRO MARKUS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 144320/D
 CPF: 062.118.869-78

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO MARKUS
 Data: 20/12/2023 14:07:43-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ
 SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
 MARKUS ENGENHARIA LTDA
 CNPJ: 27.531.241/0001-13
 ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO PEDRO MARKUS

2

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| Item | Descrição | R\$ Total | 1º Mês | 2º Mês | TOTAL |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|------------------|------------------|-----------------------|
| 1 | DEMOLIÇÃO REVESTIMENTOS DANIFICADOS | 3.922,53 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | 3.922,53 | | 3.922,53 |
| 2 | NOVO REVESTIMENTO | 46.555,39 | 100,00% | | 100,00% |
| | | | 46.555,39 | | 46.555,39 |
| 3 | MASSA CORRIDA | 25.959,48 | 70,00% | 30,00% | 100,00% |
| | | | 18.171,64 | 7.787,84 | 25.959,48 |
| 4 | PINTURA | 15.492,45 | 50,00% | 50,00% | 100,00% |
| | | | 7.746,23 | 7.746,23 | 15.492,46 |
| 5 | PINTURA PISO | 10.451,70 | 30,00% | 70,00% | 100,00% |
| | | | 3.135,51 | 7.316,19 | 10.451,70 |
| 6 | PINTURA EM ABERTURAS DE MADEIRA | 3.853,33 | 30,00% | 70,00% | 100,00% |
| | | | 1.156,00 | 2.697,33 | 3.853,33 |
| 7 | LIMPEZA DE PISOS | 2.399,63 | | 100,00% | 100,00% |
| | | | | 2.399,63 | 2.399,63 |
| TOTAL | | 108.634,51 | 80.687,30 | 27.947,22 | R\$ 108.634,52 |

JOÃO PEDRO MARKUS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 144320/D
 CPF: 062.118.869-78



Documento assinado digitalmente
 JOAO PEDRO MARKUS
 Data: 15/12/2023 09:50:32-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DECLARAÇÃO UNIFICADA**Ao Setor de Licitações**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa MARKUS ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 27.531.241/0001-13, com sede na Rua Tamoios, Bairro Centro na Cidade de Capanema/PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. João Pedro Markus Portador(a) do RG sob nº: 7.344.827-1 e CPF: 062.118.869-77, cuja função/cargo é sócio administrador,

responsável pela assinatura do Contrato.

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: joaomarkus.engenharia@gmail.com

Telefone: (46) 99901-5823

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor João Pedro Markus, portador(a) do CPF/MF sob n.º 062.118.869-77, para ser o responsável para acompanhar a execução **do Contrato.**

Capanema-Paraná, 20 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PEDRO MARKUS
Data: 20/12/2023 14:07:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

João Pedro Markus

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.531.241/0001-13
Razão Social: MARKUS ENGENHARIA EIRELI ME
Endereço: RUA TAMOIOS 1586 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2023 a 14/01/2024

Certificação Número: 2023121601594937204183

Informação obtida em 20/12/2023 13:35:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE/PR
MARKUS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 27.531.241/0001-13
ENGENHEIRO CIVIL: JOÃO PEDRO MARKUS
20/12/2023

1

RESUMO DOS QUANTITATIVOS

| Ítem | Descrição | Unid | Quantidade | R\$ Unitário | R\$ total |
|----------------------------|---|------|------------|--------------|-------------------|
| 1 | DEMOLIÇÃO REVESTIMENTOS DANIFICADOS | | | | |
| 1.1 | DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 | M2 | 520,23 | 7,54 | 3.922,53 |
| | | | | | - |
| | | | | | 3.922,53 |
| 2 | NOVO REVESTIMENTO | | | | |
| 2.1 | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022 | M2 | 520,23 | 9,37 | 4.874,56 |
| 2.2 | EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022 | M2 | 520,23 | 80,12 | 41.680,83 |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | - |
| | | | | | 46.555,39 |
| 3 | MASSA CORRIDA | | | | |
| 3.1 | APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017 | M2 | 520,23 | 49,90 | 25.959,48 |
| | | | | | - |
| | | | | | 25.959,48 |
| 4 | PINTURA | | | | |
| 4.1 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014 | M2 | 520,23 | 6,70 | 3.485,54 |
| 4.2 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 | M2 | 520,23 | 23,08 | 12.006,91 |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | 15.492,45 |
| 5 | PINTURA PISO | | | | |
| 5.1 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021 | M2 | 296,25 | 35,28 | 10.451,70 |
| | | | | | |
| | | | | | 10.451,70 |
| 6 | PINTURA EM ABERTURAS DE MADEIRA | | | | |
| 6.1 | PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021 | M2 | 138,36 | 27,85 | 3.853,33 |
| | | | | | |
| | | | | | 3.853,33 |
| 7 | LIMPEZA DE PISOS | | | | |
| 7.1 | LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019 | M2 | 296,25 | 8,10 | 2.399,63 |
| | | | | | |
| | | | | | 2.399,63 |
| TOTAL GERAL DA OBRA | | | | | 108.634,51 |

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PEDRO MARKUS
Data: 20/12/2023 14:07:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-78

RÉPUBICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 7.344.827-1

POLEGAR DIREITO



Assinatura manuscrita: João Pedro Markus

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 7.344.827-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 16/01/2015

NOME: **JOÃO PEDRO MARKUS**

FILIAÇÃO: ELTON ADEMIR MARKUS
ROSEMAR MARIA LUCIO MARKUS

NATURALIDADE: REALEZA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 30/07/1993

DOC. ORIGEM: COMARCA=REALEZA/PR, DA SEDE
C.NASC=10121, LIVRO=23A, FOLHA=205

CPF: 062.118.869-77

CURITIBA/PR

Assinatura manuscrita: Alcimar de Almeida Garrett

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



1. Responsável Técnico

CESAR AUGUSTO ORTEGA

Título profissional:

TECNOLOGO EM CONSTRUCAO CIVIL

RNP: 1700901222

Carteira: PR-27448/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

AVENIDA BRASIL, 1431

PREDIO CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 17/11/2023

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

CNPJ: 75.927.582/0001-55

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOÃO MARIA CORREA, S/N

LOTE 06 QUADRA 283 PRINCESA ISABEL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de início: 20/11/2023

Previsão de término: 01/03/2024

Coordenadas Geográficas: -26,080761 x -53,728697

Finalidade: Escolar

Proprietário: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ: 75.927.582/0001-55

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

1510,23

M2

[Projeto] de estrutura de concreto armado

1510,23

M2

[Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico

1510,23

M2

[Projeto] de sistema de água potável

1510,23

M2

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

1510,23

M2

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

1510,23

M2

[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria

1510,23

M2

Fiscalização

[Fiscalização de obra] de edificação de alvenaria

Quantidade

Unidade

1510,23

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARA REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR AUGUSTO ORTEGA, registro Crea-PR PR-27448/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 17/11/2023 e hora 16h00.

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720236068044



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2023****PROCESSO Nº 1045/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ.

CONTRATADA:

| Participantes | | | | | | |
|------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|---------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/execução |
| MARKUS ENGENHARIA LTDA | 27.531.241/0001-13 | JOÃO PEDRO MARKUS | | 062.118.869-77 | 60 | 60 Dia(s) |

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso IV, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

| Justificativa |
|---|
| <p>Justificativa solicitação de material/serviço</p> <p>Justificativa</p> <p>O CMEI Criança Feliz é um ambiente essencial para a educação infantil na região, porém, suas instalações atuais podem não atender adequadamente às demandas e padrões necessários para oferecer um ambiente seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento das crianças.</p> <p>A reforma se faz necessária para garantir que o espaço esteja em conformidade com as normas de segurança vigentes, evitando riscos e assegurando um ambiente saudável para as atividades educativas das crianças.</p> <p>A modernização e adaptação das instalações para atender às novas demandas pedagógicas, tecnológicas e de acessibilidade são fundamentais para o melhor desempenho das atividades educativas.</p> |

Recursos próprios do município, previsto na conta:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 2321 | 06.007.12.361.1201.2023 | 601 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: MARKUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.531.241/0001-13, estabelecida na RUA TAMOIOS, 1574 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 27/12/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário

NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| MARKUS ENGENHARIA LTDA | | | | | | | | |
|------------------------|------|-------------------------------|-------|--------|---------|------------|------------|-------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | | | SERV | 1,00 | 108.634,51 | 108.634,51 |
| TOTAL | | | | | | | | 108.634,51 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

| | | | | | | |
|--------------|---|---|-------|--------|----------|------------------|
| 1 | 2 | ISCA FORMICIDA FS - 10X50GR (500GR) Princípio ativo: Sulfonamida e FIPRONIL Concentração: Sulfonamida 0,01 e FIPRONIL 0,01 Nome comum: FS Formulação: Isca granulada Classe química: N-ethylperfluoro-octane-Isulfonamide E (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-a.a.a-trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile Nome de ação: por ingestão Registro no Ministério da Saúde: Apresentação: Pacotes de 500GR (10X50GR) | UN | 200,00 | 3,25 | 650,00 |
| 1 | 3 | LARVICIDA BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (Bacillus Thuringiensis Israelensis). Formulação do tipo suspensão aquosa concentrada, contendo no mínimo 1,2% de princípio ativo, com potência mínima de 1.200 UTI/mg (Unidades Tóxicas Internacionais por miligrama). Sorotipo H14. A cepa deverá ter registro na ANVISA e avaliada e reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) – cepa AM65-52. A embalagem deverá ser de 10 litros, com lacre interno e externo. | GALAO | 4,00 | 2.150,00 | 8.600,00 |
| 1 | 4 | PULVERIZADOR COSTAL MANUAL URBANO PROFISSIONAL Para o controle de pragas urbanas, higienização, sanitização e desinfecção de ambientes. Indicação: - Uso de solventes vegetais, defensivos agrícolas homologados - Principais sanitizantes e desinfetantes do mercado - Inseticidas registrados pelas autoridades competentes, para o controle de pragas urbanas. Dimensões: - Reservatório 16 litros; Peso bruto: 5,3 kg; Peso líquido: 4,9 kg - Bocal: 105 mm - Material: Polietileno Lança: Comprimento: 600 mm Mangueira: - Comprimento: 1.350 mm - Material: PVC especial - Vedações: FKM especial Garantia: 01 ano. | UN | 4,00 | 560,00 | 2.240,00 |
| 1 | 5 | TRICLORO DOMINANCE 20 Tricloro-s-triazina-triona 100% Teor de cloro ativo 90% Balde de 03 quilos - Com 150 pastilhas de 20 gramas. Diluição: 20 gramas para até 2.000 litros de água. | BALDE | 110,00 | 188,70 | 20.757,00 |
| TOTAL | | | | | | 38.583,00 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:1F73FBAB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| MARKUS ENGENHARIA LTDA | | | | | | | | |
|------------------------|------|-------------------------------|-------|--------|---------|------------|------------|-------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | | | SERV | 1,00 | 108.634,51 | 108.634,51 |
| TOTAL | | | | | | | | 108.634,51 |

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F2B320B8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2023

OBJETO: Contratação de Profissional Psicólogo para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 010/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Quantidade | Preço |
|-----------------------------|------|------|---|------------|-------|
| BEATRIZ DE AZEVEDO BANDEIRA | 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (A), para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município. | 2.400,00 | 23,31 |
| CLEITON PRIMAZ | 1 | 1 | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PSICÓLOGO (A), para atuação na Secretaria de Assistência Social, a carga horaria do profissional deverá ser flexível de acordo com a necessidade da demanda, sendo 40 horas semanais de trabalho, sendo o horário de atendimento das 08h00min às 12h00min, 13h15min as 17h15min. O Psicólogo deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia- CRP e deve estar apto para realização de procedimentos previstos nos serviços deste município. | 2.400,00 | 23,31 |

Homologo a presente licitação,

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços educacionais, na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos professores vinculados às Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------|--|------|------|--|-------|------------|----------|
| | BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA | 1 | 1 | CURSO - Estratégias de Boquinhinhas Para o Avanço nas Fases de Escrita 08 HORAS PRESENCIAIS para até 100 participantes. | | 1,00 | 5.794,35 |
| | BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA | 1 | 2 | CURSO - treino de desenvolvimento infantil com oficinas método das boquinhinhas 08 horas presenciais para até 100 participantes. | | 1,00 | 5.794,35 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|------------------------|------|------|-------------------------------|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| | MARKUS ENGENHARIA LTDA | 1 | 1 | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | | | SERV | 1,00 | 108.634,51 | 108.634,51 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - Processo nº 945/2023

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|-------------------------------|------|------|--|-------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| | JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA | 1 | 2 | GRADE ARADORA nova, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e mínimo 6 MM de espessura, espaçamento entre discos de 230 MM a 250MM, mancais com rolamento a graxa, compatível com trator de potência de garantia mínima de 12 meses. | ALX | GCA | UN | 1,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |

TOTAL 24.000,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|-------------------------------|------|------|---|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| | JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA | 1 | 1 | COLHEDORA DE FORRAGEM COLHEDORA DE FORRAGEM, nova, de uma linha para diversas culturas, acionamento por trator, equipado com transmissão por eixos e pinhão com caixa Brindada, 04 rolos internos sendo 2 rolos recolhedores, 1 liso e 1 móvel, rotor regulável com 12 facas em perfil C processador de grãos FPRO removível, 06 lançadores, plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de Corte, 24 tamanhos de picado (2 a 36mm), afilador com pedra triangular, faca do rotor fixa com duas vias, 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno cross link com proteção interna, pé de apoio, cardam de acionamento, carenagem, bica de descarga, Pistão de aço da bica, quebra-jeto, caixa de ferramentas, cardam de acionamento do rotor e rolos, transmissão por Caixa e cardam ou correa 5V Super HC, comando hidráulico, eixo do rotor direto na Caixa, perfeitamente adequados as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80cv (versão polia) e 55 a 90cv (versão cabala). | JF | JF C | UN | 1,00 | 39.200,00 | 39.200,00 |
| | JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA | 1 | 3 | TRATOR AGRÍCOLA, de pneus, novo, plataforma do, de fabricação nacional, com motor diesel 03 cilindros, de no mínimo 75cv, turbo, intercooler, com tração 4x4, embreagem a disco, com acionamento mecânico, transmissão parcialmente sincronizada com 8 velocidades a frente e 2 velocidades a ré com Avançantes laterais, bloqueio do diferencial com acionamento mecânico, sistema de Levante hidráulico no eixo mínimo de 2.757 kg e tomada de potência independente, Velocidade de 540 rpm a 1.947 rpm do motor, sistema hidráulico com capacidade de vazão de 41,5 L/min, tração dianteira acionamento mecânico, tanque de capacidade de 63 litros, hidrometro digital, pneus dianteiros 12.4x24, e traseiros 18.4x30, com toldo e arco de segurança | BUDNY | BDY | UN | 2,00 | 200.000,00 | 400.000,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - Processo nº 827/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|----------------------------------|------|------|--|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| | RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA | 1 | 1 | CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | | | SERV | 1,00 | 380.419,94 | 380.419,94 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------|---|------|------|--|-------|------------|-----------|
| | ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS | 1 | 1 | Prestação de serviços de coleta, triagem, enfardamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR | | 12,00 | 15.000,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - Processo nº 983/2023

OBJETO: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA.

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|----------------------|------|------|---|-------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| | EVERTON MULLER ALVES | 1 | 1 | EXAME DE ECOCARDIOGRAMA - Realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto. | | | UN | 100,00 | 180,00 | 18.000,00 |
| | EVERTON MULLER ALVES | 1 | 2 | SERVIÇO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA - Serviço de profissional médico cardiologista para atendimento de consultas, avaliações cardiológicas e avaliações pré-cirúrgicas. | | | SERV | 1.800,00 | 150,00 | 270.000,00 |

TOTAL 288.000,00
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - Processo nº 867/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação polidétrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m². **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|--------------------------|------|------|---|-------|--------|---------|------------|----------------|----------------|
| | CONSTRUTORA GLASMAN LTDA | 1 | 1 | PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. TRECHO: Linha São Domingos EXTENSÃO DO TRECHO: 610,00 m. ÁREA DO TRECHO: 4.270,00 m² | | | SERV | 1,00 | R\$ 276.635,90 | R\$ 276.635,90 |

TOTAL R\$ 276.635,90
Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO Nº 1018/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/01/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01 ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e 01 Micro-ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022 que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 03 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 18/01/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/01/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação e dignidade dos estudantes, esse uniformes serão distribuída para os alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 16 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 26/01/2024, as 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de janeiro de 2024. **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022

Processo inexigibilidade nº 50/2022 - OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA; VIGÊNCIA: 26/12/2024
VALOR RENOVADO: R\$ 45.895,08; DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023

Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 07/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **ADRIANO FAVARIN - Representante Legal**

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Pregão nº 094/2022
OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO-MEI - VIGÊNCIA ATUAL: 07/04/2024

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. Pela contratante: **RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal**
e pela contratada: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - Representante Legal**



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Contrato administrativo nº **564/2023**, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, e do outro lado **MARKUS ENGENHARIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **MARKUS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.531.241/0001-13**, estabelecida na cidade de CAPANEMA/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência 1045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº XXX/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ, sendo:

1.2. Objeto da contratação:

| ITENS | | | | | | | | |
|----------------------|------|---------------------------|-------------------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------------|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 1 | 23997 | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | | SERV | 1,00 | 108.634,51 | 108.634,51 |
| TOTAL | | | | | | | | 108.634,51 |

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Gestor do contrato: JOSEANE MARIA DE SA SQUAREZI DOS SANTOS.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.3. Fiscal do contrato: FELIPE ANDRADE BLICK.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.634,51 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado conforme medição do Departamento de Engenharia, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

editais; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.3. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.4. A CONTRATADA deverá efetuar a execução dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste termo de referência;

8.5. A CONTRATADA deverá executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município

8.6. A CONTRATADA deverá prever todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária para a realização dos serviços necessários para a perfeita execução do serviço licitado;

8.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de EPI'S aos seus funcionários;

8.8. Os materiais a serem comprados pela CONTRATADA serão de 1ª (Primeira) qualidade, atendendo as especificações técnicas da ABNT;

8.9. A CONTRATADA deverá dar garantia de no mínimo 1 (um) ano para os serviços executados e materiais utilizados. O recebimento (provisório ou definitivo) de obras e serviços não elimina o dever da contratada em responder pela integridade do serviço e de vícios, mesmo que estes se revelem em momento posterior ao recebimento, pela impossibilidade de detecção na ocasião, devendo responder por eles;

8.10. É responsabilidade da CONTRATADA manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados;

8.11. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa CONTRATADA deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;

8.12. Caso haja defeitos de acabamento originados pela empresa CONTRATADA, estes deverão ser refeitos por esta;

8.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.13.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.13.3. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.13.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.13.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.13.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria de Educação, na dotação abaixo discriminada:

| DOTAÇÕES | | | | |
|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2321 | 06.007.12.361.1201.2023 | 601 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste/PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 27 de dezembro de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

JOAO PEDRO MARKUS

Data: 27/12/2023 12:01:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**MARKUS ENGENHARIA LTDA**

CNPJ Nº: 27.531.241/0001-13

JOÃO PEDRO MARKUS

CPF Nº: 062.118.869-77

Testemunhas:

FLAVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023

Processo dispensa nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARKUS ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 27.531.241/0001-13

Representante: JOÃO PEDRO MARKUS

CPF nº 062.118.869-77

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ.

VALOR TOTAL: R\$ 108.634,51 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 26/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ Nº 30.307.145/0001-09
 Representante: VALTER METTZ
 CPF nº 065.793.779-76

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos.

VALOR TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 19/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2D729BEB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023 PROCESSO
DISPENSAS Nº 118/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 562/2023

Processo dispensa nº 118/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SANTO ANT.DO

CNPJ Nº 07.070.776/0001-27

Representante: CELESTINO BENATTI DOS SANTOS

CPF nº 581.142.469-87

OBJETO: Aquisição de caixas de abelha de eucalipto com arame, com o objetivo de fomentar a atividade apícola entre os produtores rurais de Santo Antônio do Sudoeste, visando promover o início e a melhoria da produção de mel de forma sustentável e econômica.

VALOR TOTAL: R\$ 10.550,00 (Dez Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 21/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 22/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:656620FA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023 PROCESSO
DISPENSAS Nº 119/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 563/2023

Processo dispensa nº 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: BRASIL COMERCIAL ON-LINE LTDA

CNPJ Nº 38.299.302/0002-66

Representante: NELSON PAGNO MOREIRA

CPF nº 007.506.989-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização com fornecimento de material para suprir as necessidades das secretarias do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

VALOR TOTAL: R\$ 38.583,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais)

VIGÊNCIA: 25/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 26/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:D5914BC7

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023 PROCESSO
DISPENSAS Nº 120/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 564/2023

Processo dispensa nº 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: MARKUS ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº 27.531.241/0001-13

Representante: JOÃO PEDRO MARKUS

CPF nº 062.118.869-77

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ.

VALOR TOTAL: R\$ 108.634,51 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 26/12/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:166295E6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 433/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LIGIANA FATIMA KAISER CORREA

CPF Nº 037.102.839-65

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de Profissional Farmacêutico, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021, Processo inexigibilidade nº 39/2021.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 20/12/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:E0EC73A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de serviços educacionais, na forma de cursos, destinados à capacitação e aprimoramento profissional dos professores vinculados às Instituições de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste - PR. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------|--|------|------|--|-------|------------|----------|
| | BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA | 1 | 1 | CURSO - Estratégias de Boquinhinhas Para o Avanço nas Fases de Escrita 08 HORAS PRESENCIAIS para até 100 participantes. | | 1,00 | 5.794,35 |
| | BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA | 1 | 2 | CURSO - treino de desenvolvimento infantil com oficinas método das boquinhinhas 08 horas presenciais para até 100 participantes. | | 1,00 | 5.794,35 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 05/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 120/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ. Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|------------------------|------|------|-------------------------------|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| | MARKUS ENGENHARIA LTDA | 1 | 1 | REFORMA DA CMEI CRIANÇA FELIZ | | | SERV | 1,00 | 108.634,51 | 108.634,51 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 27/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 - Processo nº 945/2023

OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, CONVÊNIO/MAPA Nº 941879/2023, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESAS VENCEDORAS

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|-------------------------------|------|------|--|---------------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| | JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA | 1 | 2 | GRADE ARADORA nova, com 14 discos de 26 polegadas de diâmetro e mínimo 6 MM de espessura, espaçamento entre discos de 230 MM a 250MM, mancais com rolamento a graxa, compatível com trator de potência de garantia mínima de 12 meses. | ALX IMPLMNTOS | GCA 14 | GCA UN | 1,00 | 24.000,00 | 24.000,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 18/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO Nº 1018/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|----------------------------------|------|------|--|-------|--------|---------|------------|------------|-------------|
| | RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA | 1 | 1 | CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. | | | SERV | 1,00 | 380.419,94 | 380.419,94 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 04/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - Processo nº 827/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção de pontos de ônibus em várias ruas do Município de Santo Antonio do Sudoeste.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|---|------|------|--|-------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| | ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS | 1 | 1 | Prestação de serviços de coleta, triagem, enfardamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR | | | | 12,00 | 15.000,00 | 15.000,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 059/2023

OBJETO: Contratação de organização(ões) cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, para a prestação de serviço público de processamento e comercialização de resíduos sólidos em perímetro urbano e rural potencialmente reutilizáveis e/ou recicláveis secos, de características domiciliares e equiparados, provenientes dos serviços de coleta seletiva pública no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR. Os serviços de processamento compreendem as atividades de: recepção, seleção e manuseio (triagem), prensagem, enfardamento e armazenamento temporário até a comercialização dos materiais fruto desta atividade, bem como também o manejo e o encaminhamento para a destinação/disposição final dos rejeitos. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Vencedores | Fornecedor | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------------|---|------|------|--|-------|------------|-----------|
| | ASSOCIACAO ESPERANCA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS | 1 | 1 | Prestação de serviços de coleta, triagem, enfardamento, beneficiamento e destinação de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis produzidos no âmbito urbano e rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR | | 12,00 | 15.000,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 20/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023 - Processo nº 983/2023

OBJETO: Contratação do serviço de Consultas de Cardiologia e exame de ecocardiograma, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA.

| Vencedores | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|------|------|---|-------|--------|---------|------------|--------|-------------|
| | 1 | 1 | EXAME DE ECOCARDIOGRAMA - Realização de exame de ecocardiograma transtorácico adulto. | | | UN | 100,00 | 180,00 | 18.000,00 |
| | 1 | 2 | SERVIÇO DE MÉDICO CARDIOLOGISTA - Serviço de profissional médico cardiologista para atendimento de consultas, avaliações cardiológicas e avaliações pré-cirúrgicas. | | | SERV | 1.800,00 | 150,00 | 270.000,00 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 28/12/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2023 - Processo nº 867/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: pavimentação polidétrica com pedras irregulares, no trecho, Linha São Domingos, extensão do trecho: 610,00 m, área do trecho: 4.270,00 m². **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA

| Vencedores | Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------------|------|------|---|-------|--------|---------|------------|----------------|----------------|
| | 1 | 1 | PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES. TRECHO: Linha São Domingos EXTENSÃO DO TRECHO: 610,00 m. ÁREA DO TRECHO: 4.270,00 m² | | | SERV | 1,00 | R\$ 276.635,90 | R\$ 276.635,90 |

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/01/2024.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PROCESSO Nº 1018/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 18/01/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de 01 ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 e 01 Micro-ônibus, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 767/2022 que será destinado ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.
 Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 03 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 18/01/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 02 de janeiro de 2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - PROCESSO Nº 032/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.979/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 26/01/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por lote, que tem por objeto: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação e dignidade dos estudantes, esse uniformes serão distribuída para os alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.
 Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 16 de janeiro de 2024, as 08:00 horas até 26/01/2024, as 08:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.bl.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.
 Santo Antonio do Sudoeste, 11 de janeiro de 2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2022

Processo inexigibilidade nº 50/2022 - OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas no Chamamento Público 004/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA; VIGÊNCIA: 26/12/2024
VALOR RENOVADO: R\$ 45.895,08; DATA DA ASSINATURA: 27/12/2023
 Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: THOMAS EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023 - Pregão nº 094/2022

OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - VIGÊNCIA ATUAL: 07/04/2024
 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ADRIANO FAVARIN - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023

Pregão nº 094/2022
 OBJETO: Aquisição de insumos e material ambulatorial para a Secretaria de Saúde, em atendimento as demandas das Unidades de Saúde do Município.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR;
CONTRATADA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO-MEI - VIGÊNCIA ATUAL: 07/04/2024
 DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO - Representante Legal



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|--|----------------------------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | | |
| Ano* | 2023 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 120 | | |
| Modalidade* | Processo Dispensa | | |
| Número edital/processo* | 1045 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | Contratação de empresa para execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, BDI, planilha orçamentaria e projetos em anexo. Obra: REFORMA CMEI CRIANÇA FELIZ | | |
| Dotação Orçamentária* | 0600712361120120230000000000 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 108.634,51 | | |
| Data Publicação Termo ratificação | 27/12/2023 | | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | ▼ | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | ▼ | | Percentual de participação: 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | ▼ | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | ▼ | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 2226905936 ([Logout](#))